



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 05/02/2013

Fábio Nuñez Novo
Secretário ALEPI

1º Secretário

**Cria a Comissão Especial destinada a promover um
“Fórum de Debates sobre Desenvolvimento Estratégico
do Piauí”**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO

PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembleia Legislativa, na conformidade do art. 106, § 4º do Regimento Interno delibera e eu, nos termos do art. 19, promulgo a presente:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial, composta pelos deputados Fábio Novo (PT), Juliana Moraes (PMDB), Francisco Ramos (PSB), Evaldo Gomes (PTC), Margarete Coelho (PP) Flávio Nogueira (PDT), destinada à promoção de um “Fórum de Debates sobre Desenvolvimento Estratégico do Piauí”.

§ 1º - Constitui objeto dos trabalhos da Comissão o estudo e formulação de planos e projetos que tenham por objetivo o desenvolvimento político, cultural, social e econômico estratégicos para o Estado do Piauí.

§ 2º - O prazo para a realização dos trabalhos é de cento e oitenta dias.

§ 3º - O prazo para publicação dos anais é de trezentos e sessenta dias.

Art. 2º - Na primeira reunião, a Comissão escolherá seu presidente e relator.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em 05 de fevereiro de 2012.

FABIO NUÑEZ NOVO
Deputado Estadual com assento pelo PT

Deputado Fábio Novo
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI
E-mail: fabionovo@alepi.pi.gov.br (0**86) 3133-3169



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

JUSTIFICATIVA

O Piauí tem, ainda, muitos problemas de ordem estrutural, que contribuem para dificultar o seu desenvolvimento. Problemas tais como alguns que serão listados a seguir: aeroportuários, infraestrutura rodoviária, infraestrutura ferroviária, distribuição energética, o porto, saneamento, etc. somado a estes, muitas riquezas detectadas em solo piauiense ou não estão sendo exploradas ou sua exploração está muita abaixo das necessidades do Estado.

Além disso, o Piauí foi dividido em Territórios, em Lei aprovada nesta egrégia Casa. Porém, ainda não há estudos aprofundados que especifiquem, a partir da vocação de cada território, quais devem ser as prioridades estruturantes para cada um dos territórios definidos.

Urge que estes estudos, pesquisas e debates possam ser realizados e os estudos existentes atualizados e debatidos se suas análises ainda correspondem à realidade e às necessidades piauienses. A exemplo do Plano de Ação para o Desenvolvimento Integrado da Bacia do Parnaíba - PLANAP.

É necessário que institutos de pesquisa como o IPEA, ligado ao governo Federal, e o IBRE, ligado a Fundação Getúlio Vargas, dentre outros, possam voltar-se para analisar as perspectivas do Piauí dentro do Brasil. Combinado a estes órgãos, é imprescindível a contribuição de pesquisadores locais ligados às universidades localizadas em território piauiense.

Todas estas articulações e o incentivo a promoção destes estudos e debates podem ser feito através da criação desse Fórum de Debates sobre o Desenvolvimento Estratégico do Piauí. Por isso a necessidade da criação de uma comissão nesta Casa para tal fim.

Deputado Fábio Novo

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI

E-mail: fabionovo@alepi.pi.gov.br (086) 3133-3169**



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 20 / 02 / 13

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Marcelo

para relatar.

Em 25 / 03 / 13

Presidente Comissão de Constituição e Justiça



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete da Deputada Margarete Coelho
Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Cabral - Teresina/PI

Parecer nº ____/2013

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projeto de
Resolução nº 01/2013.

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE CRIA A
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
PROMOVER UM "FÓRUM DE DEBATES
SOBRE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DO PIAUÍ". MÉRITO DA
PROPOSIÇÃO: NÃO PRESENÇA DE
ÓBICES À APROVAÇÃO DA
PROPOSIÇÃO QUANTO AOS SEUS
ASPECTOS LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS.

I. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 01/2013, de iniciativa do **Deputado Fábio Novo** (art. 105, inciso I, do Regimento Interno da AL/PI), que **CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROMOVER UM "FÓRUM DE DEBATES SOBRE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO PIAUÍ"**.

É evidente que o cerne do citado projeto é constituir uma Comissão Especial para a promoção do "Fórum de Debates sobre Desenvolvimento Estratégico do Piauí". Para tanto, elenca sua composição com os citados Deputados; define seu objeto de trabalho, que é "estudo e formulação de planos e projetos que tenham por objetivo o desenvolvimento político, cultural, social e econômico estratégicos para o Estado do Piauí"; o prazo de realização e publicação de seus trabalhos, bem como a escolha de seu presidente e relator.

Projeto de Resolução lido no expediente de 05 de fevereiro de 2013 e encaminhado a esta Comissão de Justiça para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do artigo 34, I, do já citado Regimento Interno.

II. PARECER DO RELATOR

Ao que consta na Constituição do Estado do Piauí, em seu artigo 63, inciso XVI, *"Compete, privativamente, à Assembleia Legislativa: XVI – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da*

respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias”.

Não obstante, propõe logo mais em seu artigo 69, “A Assembleia Legislativa terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma do Regimento Interno e com as atribuições, no mesmo, definidas”.

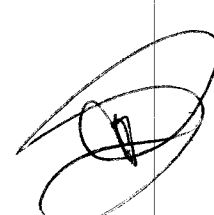
Além disso, em conformidade com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Piauí, é acertada a constituição de uma Comissão Especial, uma vez que se verifica a hipótese do art. 36, em seu inciso II, do mesmo regimento: *“As comissões especiais serão constituídas para dar parecer sobre: II – proposições que versarem matéria de competência de mais de duas comissões que devam se pronunciar quanto ao mérito, por ativa do Presidente da Assembleia ou a requerimento de líder ou de Presidente de Comissão interessada”.*

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº 01/2013, haja sua concordância com os preceitos jurídicos, legais e constitucionais. Opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, aos 02 de março de 2013.


Margarete Coelho
Deputada Estadual
Relatora



APROVADO A UNANIMIDADE.
02 / 04 / 13
Presidente da Comissão de
Justiça